

DECRETO Nº 123/2020

Súmula: Altera redação de artigo de decreto municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

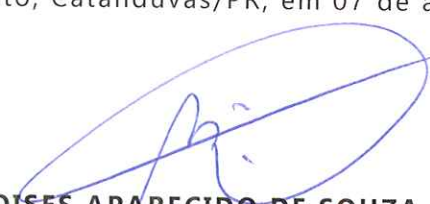
Art. 1º)- O artigo terceiro do decreto nº 117/2020, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 3º)- Ficam, ainda, proibidos de funcionamento:

- I – Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
- II – Atividades ao ar livre em praças e centros esportivos (Ginásio de Esportes e quadras esportivas públicas) que impliquem aglomeração de pessoas;
- III – Cursos e aulas (tricô, crochê, artesanato, pintura, balé e afins), desde que presenciais;
- IV – Casas noturnas e boates;
- V – Nos bares, lanchonetes e afins: jogos de baralho."

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com o comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de agosto de 2020.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO